



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Contrato N° 021/2014

Contrato de Fornecimento que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Cláudia** e de outro lado a empresa **BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **Município de Cláudia - Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Sn°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Sr. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA**, situada na Rua Colonizador Enio Pipino n° 3333, Setor Industrial Sul, Sinop/MT inscrita no CNPJ sob o N° 03.512.021/0001-84 e Insc.Estadual n° 121.90965-7, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Osmar Lamonatto, residente e domiciliado na Rua Leonardo Da Vinci n° 101, Residencial Mondrean, Sinop/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

### 1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Veículo novo, zero quilometro, ano de fabricação e modelo não inferior a 2014, conforme especificados no Termo de Referência em anexo e disposto abaixo:**

Item 01 - 01 (um) Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo Sedan, ano de fabricação e modelo não inferior a 2014, motor 1.0, potência mínima 77 cv, pneus aro 13, flex, 04 portas, câmbio manual 05 marchas, útil para 05 passageiros, porta-malas de no mínimo 390 litros, tanque combustível mínimo de 54 litros, com ar condicionado, airbag duplo, alarme sonoro de faróis ligados, antena no parabrisa, desembassador de vidro traseiro, maçanetas externas e capas dos retrovisores na cor do veículo, para-choque na cor do veículo, sistema de freios ABS, com direção hidráulica e painel de instrumentos com conta-giros.

### 2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

2.1. O Veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados, da emissão da ordem de fornecimento e de acordo com a solicitação do órgão competente.

### **3. Cláusula Terceira – Prazo**

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2014, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

### **4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento**

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 32.520,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos e Vinte Reais)**, a serem pagos à vista, após a entrega dos veículos, mediante a apresentação da competente fatura.

### **5. Cláusula Quinta- Licitação**

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **Pregão Presencial Nº 022/2014**, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

### **6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos**

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

### **7. Cláusula Sétima – Direitos Deveres e Obrigações das Partes**

#### **7.1. Da Contratante:**

7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;

7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **7.2. Da Contratada:**

7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;

7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.

### **8. Cláusula Oitava – Rescisão**

8.1. A rescisão poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;



**ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- 8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;
- 8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:
  - 8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
  - 8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

### **9. Cláusula Nona – Sanções**

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 9.1.1. Advertência;
  - 9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### **10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários**

- 10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios, e serão empenhados globalmente nas seguintes dotações orçamentárias:  
(400) 08.001.15.452.0015.1044/4490.52.00 – Aquisição de Veículos - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

### **11. Cláusula Décima Primeira - Foro**

- 11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais**



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o edital da Licitação Nº 022/2014 e a proposta da CONTRATADA.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 09 de Junho de 2014.

**Município de Cláudia/Prefeitura Municipal**  
**João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito**  
Contratante

**BRESSAN, LAMONATTO E CIA LTDA**  
**Osmar Lamonatto**  
Contratada

**Testemunhas:**

---

**Nome: Shirley Yotzchetz**  
**CPF: 018.905.239-25**

---

**Nome: Rosangela Suzin**  
**CPF: 616.224.439-34**